

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE SANEMAENTO DA RH VI

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básicos, executivos e documentos afins, dos projetos de saneamento dos municípios da RH VI, listados no Anexo A deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e documentos afins, de sistemas de esgotamentos sanitários dos municípios listados no Termo de Referência – Anexo I deste Ato Convocatório, justifica-se pela necessidade de atendimento ao Termo Aditivo ao TAC celebrado entre o Ministério Público do estado do Rio de Janeiro (MPRJ), a Procuradoria Geral do estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) e a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), tendo como intervenientes a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ).

2.2. Constitui objeto do Termo aditivo supracitado: (i) a forma, o prazo e as condições em que se dará a restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI e que, por ocasião da operacionalização da Conta Única do Tesouro (CUTE) e seus desdobramentos. Bem como da celebração do TAC originário (homologado em 16/10/2017), não foram regularmente restituídos e disponibilizados ao Fundo em questão; e (ii) a previsão de mecanismos adicionais de transparência e controle quanto às movimentações financeiras relacionadas ao FUNDRHI, em complementação àqueles previstos em lei e no TAC originário.

2.3. A restituição dos recursos ao FUNDRHI, na ordem de 209 milhões, por formulação consensual estabelecida entre PGE, SEFAZ e MPRJ ocorrerá por meio do abatimento progressivo do passivo existente até o limite de dispêndio mensal de 10 milhões, através da apresentação de projetos pelas Delegatárias e aprovação pelo Grupo e Trabalho criado pelo referido Fundo para viabilizar a gradativa restituição e destinação destes recursos.

- 2.4. Até o presente momento o CBHMO e o CBHLSJ já receberam de restituição dos recursos arrestados da CUTE, o valor total de R\$ 8.485.784,00 (Oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais) para a execução de 16 projetos, além do valor total de R\$ 2.649.331,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais) dos recursos previstos para execução de 10 projetos em 2019.
- 2.5. Além dos recursos já repassados para os 26 projetos, o CILSJ está aguardando o repasse da CUTE no valor total de R\$ 5.517.323,00 (Cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e vinte e três reais) para a execução de 19 projetos, além dos projetos aprovados para execução nos PPAs vigentes.
- 2.6. Para a continuação da liberação dos recursos, as Delegatárias tem que apresentar regularmente ao Grupo e Trabalho do FUNDRHI, o cronograma de execução dos projetos, desta forma além da grande quantidade de projetos a serem executados pelo resumido quadro de RH do CILSJ, o mesmo não apresenta em seu quadro e RH engenheiros, e vinha contando com o apoio e parceria das Concessionárias e Prefeituras, contudo a demora nas respostas e na elaboração dos documentos vem inviabilizando o processo e colocando em risco a execução dos projetos de saneamento básico, desta forma com previsão na Resolução INEA nº 160/2018 – Seção XIII Procedimentos para ato de dispensa ou inexigibilidade – V Elaboração de projetos básicos e executivos para obras e serviços, no que couber, e com a previsão orçamentária e financeira no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Resolução INEA nº 102, de 26 de agosto/2019, justifica-se a contratação em tela para garantir a execução dos projetos nos prazos estabelecidos garantindo assim a continuação da restituição dos recursos da CUTE aos Comitês de Bacias, assim como a execução dos projetos previstos no Plano plurianual vigente.
- 2.7. A contratação do serviço supracitado está prevista na Resolução INEA nº 160/2018 – Seção XIII Procedimentos para ato de dispensa ou inexigibilidade – V - Elaboração de projetos básicos e executivos para obras e serviços, no que couber.

3. DO ORÇAMENTO

- 3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto estão previstos na dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta VI Região Hidrográfica Lagoa São João

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Bacia do Comitê Lagos São João – Obras de Saneamento Básico

NATUREZA DA DESPESA: Obras e Instalações

2.2. O valor global máximo permitido para a contratação é de **R\$ 111.606,69 (Cento e onze mil, seiscientos e seis reais e sessenta e nove centavos).**

4. DO PRAZO,

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 180 dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da contratante.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato de serviço obedecerá à Resolução INEA nº 160/2018, e em casos omissos à Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Elaboração dos documentos afins, conforme detalhamento abaixo, dos projetos executivos dos sistemas de esgotamentos sanitários do município de São Pedro da Aldeia Bairro São João e Balneário, conforme projetos executivos em anexo.

- 6.1.1. Memorial descritivo;
- 6.1.2. Especificações Técnicas;
- 6.1.3. Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.1.4. Cronograma de Desembolso;
- 6.1.5. Quadro de Composição de Investimentos;
- 6.1.6. BDI; Planilha orçamentária – Tabela EMOP mais atualizada,
- 6.1.7. ARTs de orçamentos.

6.2. Elaboração dos projetos executivos dos sistemas de esgotamentos sanitários dos municípios de Iguaba Grande e de São Pedro da Aldeia (Praia do Sudoeste).

- 6.2.1. Plantas e peças gráficas;
- 6.2.2. Memorial descritivo;
- 6.2.3. Especificações Técnicas;
- 6.2.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.2.5. Cronograma de Desembolso;
- 6.2.6. Quadro de Composição de Investimentos;
- 6.2.7. BDI;
- 6.2.8. Planilha orçamentária – Tabela EMOP mais atualizada;
- 6.2.9. ARTs de projetos e de orçamentos.

6.2.10. Informações técnicas dos projetos de saneamento de Iguaba Grande e de São Pedro da Aldeia (Praia do Sudoeste).

Informações Técnicas		Iguaba Grande	Praia do Sudoeste SPA
Estudo Preliminar	Pré Existência (Sim / Não)	Sim	Sim
Rede Coletora	Consta no projeto (Sim / Não)	Sim	Sim
	Extensão	1.665 m	1.803 m
	Material	PVC	PVC
	Diâmetro Nominal (DN)	DN 150/200 mm	DN 150 mm
Ligações	Consta no projeto (Sim / Não)	Sim	Sim
	Quantidade	109	30
Estação Elevatória de Esgoto	Consta no projeto (Sim / Não)	Sim	Sim
	Capacidade	20 L/s	17 L/s
Estação de Tratamento para onde os efluentes serão direcionados	Pré Existência (Sim / Não)	Sim	Sim
	Se "Sim", qual tipo?	Terciário	Terciário

6.3. Elaboração do projeto básico do sistema de esgotamento sanitário do município de Araruama na comunidade quilombola de Sobara.

- 6.3.1. Planta e peças gráficas;
- 6.3.2. Memorial descritivo;
- 6.3.3. Especificações Técnicas;
- 6.3.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.3.5. Cronograma de Desembolso;

- 6.3.6. Quadro de Composição de Investimentos;
- 6.3.7. BDI;
- 6.3.8. Planilha orçamentária – Tabela EMOP mais atualizada;
- 6.3.9. ARTs de projetos e de orçamentos.
- 6.3.10. Descrição técnica do projeto de saneamento de Araruama (Sobara)

6.3.10.1. Objeto: Rede coletora e Biosistema Integrado (BSI) para tratamento do esgoto;

6.3.10.2. Necessário estudo preliminar para:

- a) Diagnóstico detalhado das condições sanitárias, ambientais e sociais, considerando um cadastro social das famílias a serem beneficiadas com o projeto;
- b) Levantamento topográfico e definição do ponto de convergência dos esgotos e destinação dos efluentes finais;
- c) Definição da logística operacional, no que diz respeito às condições para manutenção, condução dos resíduos do biosistema e uso biogás;

6.3.10.3. Local: Comunidade Quilombola Sobara - Área Rural do Distrito de São Vicente de Paula, Araruama, RJ, sendo 06 (seis) diferentes áreas de adensamento populacional pertencentes à comunidade.

6.3.10.3.1. Nº de Famílias beneficiadas (aproximadamente): 120 (cento e vinte) famílias, considerando haver aproximadamente 20 (vinte) residências em cada uma das 06 (seis) áreas da comunidade a ser beneficiada com o projeto.

6.4. Projeto deve considerar, para cada uma das 06 (seis) áreas:

- a) Rede coletora de esgoto (escoamento por gravidade);
- b) Ponto de convergência do esgoto e direcionamento para o biodigestor;
- c) Biodigestor (componente do BSI);
- d) Filtro biológico (componente do BSI);

- e) Zona de raízes (componente do BSI).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Para pagamento a Contratada terá que emitir Notas Fiscais por projeto.
- 7.2. O pagamento será realizado em parcela única por projeto, após entrega e aprovação da Contratante do produto apresentado.
- 7.2.1. Entende-se por produto os projetos e documentos afins de cada projeto.
- 7.3. Os pagamentos serão realizados até 10 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.
- 7.3.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:
- 7.3.1.1. N° do Contrato de Serviço;
 - 7.3.1.2. Nome do projeto
 - 7.3.1.3. Dados Bancários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 8.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 8.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

- 8.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 9.3. Nomear fiscais para o contrato;
- 9.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 10.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 10.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 10.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 10.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 10.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 10.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 10.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

Elaborado por:

Cláudia Magalhães – Coordenadora Técnica-Administrativa, e

Mariana Cavalcante – Coordenadora de Projetos

Junho/2020

ANEXO A

Projeto por Ordem Prioritária e valor máximo

Prioridade	Município	Localidade	Tipo de Projeto Contratado	Prazo a contar da Ordem de Início de Serviço
1	São Pedro	Bairros de São João e Balneário	Documentos afins dos projetos executivos	20 dias
2	São Pedro	Praia do Sudoeste	Projeto básico e documentos afins	60 dias
3	Iguaba Grande	Bairro Cidade Nova	Projeto básico e documentos afins	90 dias
4	Araruama	Comunidade Quilombola Sobara	Projeto básico e documentos afins	180 dias